



Ofício 030/2020_ABES-DN/ARI

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 2020.

Excelentíssimo Senhor
ROGÉRIO SIMONETTI MARINHO
Ministro do Desenvolvimento Regional
Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR)
Esplanada dos Ministérios, Bloco E, Sala 802
Brasília/DF
CEP 70.067-901

Assunto: Consulta Pública para contribuições à metodologia de comprovação da capacidade econômico-financeira dos prestadores de serviço do setor saneamento básico, nos termos do parágrafo único do art. 10-B da Lei 11.445/2007.

Senhor Ministro,

A Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental - ABES, com referência à Consulta Pública para Coleta de contribuições para a regulamentação do Novo Marco Legal do Saneamento Básico - Art. 10-B, ou seja, a implementação de metodologia de comprovação da capacidade econômico-financeira dos prestadores de serviço do setor de saneamento básico, conforme previsto pela Lei nº 14.026/2020, vem por meio deste colocar-se à disposição para colaborar com o referido processo. A ABES tem procurado aprofundar a discussão do Novo Marco Legal do Saneamento Básico em todos os seus foros de participação, e reitera a posição de contribuir para que os instrumentos de sua implementação sejam desenhados de modo a trazer os melhores resultados.

Conforme exposto em reunião com a Secretaria Nacional de Saneamento realizada em 10/08/2020, a ABES solicitou, em virtude da especificidade e da tecnicidade do tema e buscando contribuições mais efetivas e assertivas ao processo, que o Governo Federal disponibilizasse uma proposta inicial sugerindo os indicadores de desempenho que julgasse mais adequados para a avaliação pretendida, dado que o projeto de Lei que originou o Novo Marco Legal do Saneamento foi elaborado pelo próprio Executivo.

Cumpre-nos alertar para o risco de uma definição inadequada para uma matéria de tamanha importância, que tem potencial para produzir efeitos imediatos e diretos no mercado de saneamento, incluindo empresas prestadoras de serviços com ações negociadas em Bolsas de Valores.

Ofício 030/2020_ABES-DN/ARI

2

Neste sentido, sugerimos que o MDR divulgue todas as contribuições recebidas pelo portal “Participa + Brasil”, apresentando suas considerações e conclusões sobre a consulta pública em curso através de um relatório circunstanciado, visando posterior avaliação e contribuições das entidades envolvidas diretamente com o tema do saneamento, acompanhadas de uma minuta de Decreto Presidencial.

A publicização de minuta que traduza a posição inicial dos entes governamentais encarregados de sua elaboração é a forma mais democrática de conduzir um processo de consulta, uma vez que permite concentrar os pontos a serem debatidos e organizar as contribuições dos diversos interessados, tornando mais eficaz o uso do tempo disponível para a discussão.

A ABES, na condição de entidade mais ampla e tradicional do setor, envidará todos os esforços para contribuir efetivamente com o processo, mobilizando seu quadro de associados que congrega profissionais da esfera pública, privada, governamental e acadêmica.

A ABES reafirma seu compromisso com a universalização do saneamento no Brasil, prezando a discussão plural e aberta à sociedade, a participação conjunta dos entes do setor e a transparência em todas as etapas do processo.

Atenciosamente,



Alceu Guérios Bittencourt
Presidente da ABES